

EDITAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 15/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, Sr. DARCI SALLET, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de um(a) Enfermeiro (a), pelo prazo de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 777/2003, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3452/2022 e de acordo com as disposições a seguir:

I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone/fax: (55) 3334-4900.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA PROCESSO SELETIVO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Emergencial é destinado à contratação temporária de um(a) Enfermeiro, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde destinada a atender a necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3452/2022.
2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
3. As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente principalmente o anexo único **da Lei Municipal nº 776/03**.
4. A nomenclatura da contratação, suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. Ao contratado por este Processo, ficam assegurados os direitos previstos nos artigos 192 e seguintes do Regime Jurídico, ficando assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de

insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, atribuído ao cargo.

6. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:

	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$'
Enfermeiro	1	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Nível Superior. c) Habilitação funcional: Diploma de Curso Superior em Enfermagem devidamente registrado no conselho.	40h	R\$ 4.253,57
<ul style="list-style-type: none">1 - o vencimento básico mensal é referente ao mês de Dezembro de 2022 e está sujeito aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI. Será adicionado ao vencimento básico o adicional de insalubridade.				

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Processo Seletivo estabelecido no Decreto Executivo nº 2422/10, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A divulgação oficial de todas as etapas referente a esta Seleção Pública se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
 - a) No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96.
 - b) No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sitio eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famu/rs/>
3. **Inscrições: As inscrições serão realizadas somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96, do dia 19/12/2022 a 22/12/2022.**
4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil

contado a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição na forma do estabelecida no item "2" do Capítulo VIII, deste Edital.

5. **Taxa de Inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição
6. **O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**
7. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item "3" deste Capítulo, bem como, não serão aceitas documentações complementares após o período de inscrição, com a finalidade de comprovação de titulação.**
8. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, o sorteio público ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades no Processo Seletivo ou documentos.

IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;
2. Haver preenchido a ficha de inscrição fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.
3. Haver tomado conhecimento das normas da seleção.

V. DA SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo consistirá em:
 - 1.1. Abertura de prazo para inscrição;
 - 1.2. Análise dos requisitos exigidos para inscrição e contratação;
 - 1.3. Análise dos currículos
 - 1.4. Realização de sorteio público no caso de empate
 - 1.5. Divulgação do resultado preliminar.

VI. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.
3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
5. Nenhum título receberá dupla valoração.
6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

VII. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitário	Pontuação Máxima
Pós Graduação <i>latu sensu</i> (especialização)	25	25
Pós Graduação (Mestrado, Doutorado)	35	35

Curso especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas, realizados nos últimos (cinco) anos.	5	20
Experiência na atividade de Enfermeiro(a) no âmbito público ou privado pelo período mínimo de 1 (um) ano, com comprovação (carteira, contrato registrado).	20	20

1. No prazo de 1 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, *síto* eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

VIII. DOS RECURSOS

1. **É direito do candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
3. Os recursos interpostos sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
4. Os recursos referentes a não homologação das inscrições deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana – RS, **em (02) duas vias**, sendo um recurso para cada inscrito. Os candidatos deverão fazê-lo constando a identificação do recorrente e as razões do recurso.

5. Os recursos deverão ser fundamentados, entregues conforme data indicada no respectivo Edital, digitados ou datilografados.
6. Não serão conhecidos os recursos sem a identificação do recorrente ou sem fundamentação clara, objetiva e consistente.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital, recebidos posteriormente a data de recurso estabelecida neste edital
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. Caberá ao Presidente da Comissão Executiva o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
10. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
11. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
12. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
13. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final da Seleção, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
 - b) Sorteio em ato público, no caso de persistir o empate.
3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio

- eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
5. A classificação final será por ordem decrescente dos inscritos melhores colocados, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior pontuação.
6. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o Processo Seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à reclamação ou indenização.
7. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
8. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
9. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições.
2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
3. A contratação ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
4. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
 - a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - b) Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - d) Declaração negativa de acumulação de emprego público;
 - e) Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
 - f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
 - g) Comprovante da escolaridade: Ter nível de escolaridade mínima de Curso Superior de Enfermagem;
 - h) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - j) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
 - k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
 - l) Carteira de Identidade;
 - m) Declaração de bens;
 - n) Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: *escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação)*;
 - o) Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
9. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão

convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As inscrições para a Seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital e na Legislação Específica.
2. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
3. A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
4. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 14 de Dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se:

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 Ensino Fundamental

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão ou cursando:

3.2 Ensino Médio

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	04 dias úteis	19/12/2022 à 22/12/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	23/12/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	26/12/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	27/12/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	28/12/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia útil	29/12/2022
Análise dos currículos e Publicação do resultado Preliminar.	1 dia útil	02/01/2023
Recurso	1 dia útil	03/01/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito.	1 dia útil	04/01/2023
Aplicação do critério de desempate	1 dia útil	05/01/2023
Publicação do Resultado Final	1 dia útil	06/01/2023
TOTAL	14 dias úteis	

CARGO DE ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observações, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, a aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação de programas voltados para a saúde pública.

b) Descrição Analítica: planejar, organizar coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como, cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto risco, enfatizando o auto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência; sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, e de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico. Promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a sadios e portadores de doenças prolongadas; promover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermeiras, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicas; participar de programa de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade; realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas a aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior.

c) Habilitação funcional: Diploma de Curso Superior em Enfermagem devidamente registrado.

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15/2022

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Enfermeiro(a), junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal nº 3452/2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 6 (Seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário. O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R\$ 4.253,57 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas do dia 19/12/2022 à 22/12/2022. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico <http://www.augustopestana.rs.gov.br> ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 14 de Dezembro de 2022.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal